



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO

Parecer n°: 2019.0311003

N° Processo: 004/2019/FME/SRP/PP

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para controle de pragas, limpeza de forro e dedetização nas escolas da rede de ensino do Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá-PA.

Contratado: LIMA CONSTRUÇÕES EMPAC EIRELI, CNPJ: 25.183.593/0001-08.

Data da Autuação: 18/01/2019

Data da Ratificação/Homologação: 15/02/2019

Assinatura do contrato: 21/02/2019

Vigência do contrato: 12 meses

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeada nos termos do Decreto Municipal de n° **099/2017** de 09 de maio de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, declara que analisou integralmente o **Processo n.º 004/2019/FME/SRP/PP**, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para controle de pragas, limpeza de forro e dedetização nas escolas da rede de ensino do Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá-PA e que, considerando o **Parecer Jurídico**, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, entende esta Controladoria, pela possibilidade/viabilidade da contratação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com as empresas **LIMA CONSTRUÇÕES EMPAC EIRELI, CNPJ: 25.183.593/0001-08**, estando apta a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Nova Esperança do Piriá, 11 de Março de 2019.

SUIANNE FARRAPO DE SALES
Coordenadora de Controle Interno